

**ATA DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 0075/2020 – SENAI/SC**

Às oito horas do dia vinte e oito de julho de 2020, nas dependências do SENAI/SC, Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, instalaram-se os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação a fim de realizar a análise da documentação constante no envelope nº 02 “Proposta Comercial”, da empresa participante, conforme abaixo:

* Publicação no dia 04/03/2020, no jornal “Diário Catarinense” e no site Portal de Compras da FIESC.

I. EMPRESA PARTICIPANTE:

Empresa(s) licitante(s)	CNPJ
Andresul Empreiteira de Mão de Obra Eireli	14.468.289/0001-82

Objeto: contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa especializada no ramo de construção civil e de engenharia mecânica, para fornecimento de material e mão de obra para serviços de adequação do sistema preventivo contra Incêndio e Pânico e instalação do sistema de Gases e Exaustão no SENAI Curitibaanos, localizado na Avenida Lions, nº1832, bairro Balança, Curitibaanos/SC.

II. FASE – PROPOSTA COMERCIAL

Abertura realizada em 16/07/2020 – 14h.

Após análise da proposta comercial pela área técnica, o quadro de classificação ficou conforme abaixo:

Classificação	Empresa	Preço Global (R\$)
<i>Desclassificada</i>	Andresul Empreiteira de Mão de Obra Eireli	R\$ 109.668,64

1. Andresul Empreiteira de Mão de Obra Eireli

- ✓ Apresentou Proposta Comercial de acordo com o modelo do ANEXO V, conforme exigido em itens 6.1 e 6.2 do Edital;
- ✓ Apresentou Proposta Comercial para o objeto licitado no valor de R\$ 109.668,64, inferior ao valor global estabelecido neste Edital, conforme exigido em item 6.3;
- ✓ À proposta foi anexada a Planilha Orçamentária de acordo com o modelo do ANEXO X, conforme exigido em item 6.4 do Edital;
- ✓ O valor da mão-de-obra é de 35,55% do valor total da obra/serviço, não sendo inferior a 30%, conforme exigido em item 6.6 do Edital;
- ✓ Apresentou declaração do ANEXO VII, conforme exigido em item 6.9 do Edital;
- ✓ Anexou Cronograma Físico-Financeiro, conforme exige item 6.10 do Edital;
- ✓ Apresentou Plano Geral de Trabalho conforme exigido em item 6.11 do Edital;

✓ O prazo de entrega/execução dos serviços e o prazo de validade da proposta apresentados atendem os itens 6.12 e 6.13 do Edital.

✓ O BDI aplicado na proposta foi de 25% e está detalhado, porém as alíquotas de PIS e COFINS não estão de acordo com o regime tributário SIMPLES declarado, conforme parecer da GCONT anexo ao processo;

Considerando que a empresa foi induzida a atribuir os valores incorretos para PIS e COFINS em função de um erro de forma da Planilha BDI disponibilizada, entendemos haver uma culpa compartilhada em não-conformidades do processo e, assim, solicitamos reedição do mesmo.

III. CANCELAMENTO DO PROCESSO

Com base no parecer da área técnica, a Comissão Permanente de Licitação decide pelo **CANCELAMENTO** da licitação em epígrafe, com base no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e no item 14.5 do Edital correspondente.

O cancelamento se fez necessário após verificação, pela área técnica, de que a incoerência nos valores do BDI apresentados pelo licitante, se deu em virtude de um equívoco na elaboração das fórmulas de cálculo da planilha publicada para os licitantes, o que induziu o fornecedor a erro no preenchimento dos dados.

Esta falha gera um vício irreparável no processo, não restando outra alternativa senão cancelar o mesmo, que terá em sua reedição a correção necessária para ajuste no documento pela área técnica.

Edital, item 14.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSINATURA